



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, ASSUNTOS FRONTEIRIÇOS E SEGURANÇA PÚBLICA

P A R E C E R

Vem para análise e parecer desta Comissão, o Projeto de Lei nº 7/2020, de autoria do Vereador Marcio Rosa, que “Dispõe sobre a proibição da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que possuam estampido, no âmbito do Município”.

Conforme dispõe o Art. 1º do Projeto, fica proibida a utilização de quaisquer tipos de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto ou com efeitos de tiro, em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados, exceto os com efeitos de cores, os ditos luminosos, que produzem efeitos visuais sem tiro.

De acordo com o autor, a queima de fogos de artifício pode causar o amputamento de membros, estresse nas crianças, principalmente as recém-nascidas, incômodo nas pessoas em leitos de hospitais e em idosos, morte, ataque epilético, desnorreamento, surdez e ataque cardíaco. O estampido produzido pelos fogos de artifício é nocivo principalmente para as pessoas com TEA (Transtorno do Espectro do Autismo) que podem ficar extremamente incomodadas.

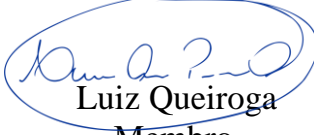
É ressaltado na Justificativa que o estrondo ocasionado causa pânico e desorienta os animais, uma vez que possuem sensibilidade auditiva muito superior ao ouvido humano. O barulho, associado ao medo, desencadeia respostas fisiológicas de estresse, que resulta em uma resposta de luta ou fuga. Em alguns casos, os cães se debatem presos às coleiras até a morte por asfixia. Ademais, os gatos sofrem severas alterações cardíacas com as explosões e os pássaros têm a saúde muito afetada.

Assim, após a devida análise da Matéria, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 7/2020.

Sala das Comissões, 3 de agosto de 2020.

Jeferson Brayner
Vice-Presidente/Relator

Nanci Rafagnin
Presidente


Luiz Queiroga
Membro